

c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

207674438

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

Aviso n.º 3638/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publicam-se os subsídios atribuídos pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, durante os anos 2012 e 2013, cujo pagamento foi autorizado.

Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (AEFDUNL) — Atividades Académicas, Extracurriculares e Culturais — 733,08€ — ano 2012;

Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (AEFDUNL) — Atividades Académicas, Extracurriculares e Culturais — 1 570,00€ — ano 2013.

6 de março de 2014. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.

207671449

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Declaração de retificação n.º 289/2014

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 6 de maio de 2013, o despacho (extrato) n.º 5843/2013, retifica-se que onde se lê «Escala 2, Índice 230» deve ler-se «Escala 1, Índice 220».

7 de março de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

207672104

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 3639/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz -se público que cessaram funções, por rescisão de mútuo acordo, nos termos da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, os seguintes trabalhadores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Ana Alice Neves dos Santos, Assistente Técnica, com efeitos a 31 de dezembro de 2013

Carlos Manuel dos Santos Geiroto, Assistente Operacional, com efeitos a 31 de dezembro de 2013

Paulo Jorge dos Santos Duarte, Assistente Operacional, com efeitos a 31 de dezembro de 2013

Diamantino Teodoro Marinho de Sousa, Assistente Operacional, com efeitos a 31 de janeiro de 2014

Manuel Armando Capelas de Carvalho, Assistente Operacional, com efeitos a 31 de janeiro de 2014

Paulo Jorge Santos de Matos, Assistente Operacional, com efeitos a 31 de janeiro de 2014

Teresa Maria Poeira Lobato de Sousa Pimentel Borges, Coordenadora Técnica, com efeitos a 31 de janeiro de 2014

7 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

207673352

Aviso n.º 3640/2014

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessaram a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado:

Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático, a partir de 26 de setembro de 2013

Francisco José Lopes Sousa Diniz, Professor Associado, a partir de 21 de fevereiro de 2014

Fernando António Martins, Encarregado Operacional, a partir de 04 de novembro de 2013

Fernando Armindo Guerra Fernandes, Assistente Operacional, a partir de 31 de dezembro de 2013

Fernando Gonçalves Fraga, Coordenador Técnico, a partir de 30 de setembro de 2013

Maria Donzília de Sousa Teixeira, Assistente Operacional, a partir de 16 de dezembro de 2013

Raúl Manuel dos Santos Pinto da Silva, Assistente Operacional, a partir de 24 de setembro de 2013

7 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

207673222

Despacho n.º 4023/2014

No cumprimento do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência de Cursos Superiores na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro dos Maiores de 23 Anos, aprovado por despacho reitoral de 26 de fevereiro de 2014, publica-se o respetivo calendário e emolumentos a aplicar para o ano letivo 2014/2015.

Pelo presente é revogado o Despacho n.º 4623/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 2 de abril de 2013.

7 de março de 2014. — O Reitor, *António Fontainhas Fernandes*.

ANEXO I

Calendário

Inscrição para a realização das provas (Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro: Quinta de Prados, freguesia de Folhadela, Vila Real) — 10 de março a 24 de abril

Data limite do pedido de validação das Provas Específicas realizadas em outros estabelecimentos de ensino superior — 24 de abril

Afixação dos conteúdos das Provas Específicas (Serviços Académicos) — 28 de abril

Afixação das listas provisórias de inscritos para realização das Provas Específicas (Serviços Académicos) — 2 de maio

Reclamação das listas de inscritos para realização das provas (Serviços Académicos) — 5 e 6 de maio

Afixação das listas definitivas de inscritos para a realização das Provas Específicas (Serviços Académicos) — 9 de maio

Entrevista e apreciação do currículo e ratificação das Provas Específicas — 23 de maio

Prova das Disciplinas Específicas (Complexo Pedagógico) — 6 de junho

Afixação das classificações da Prova das Disciplinas Específicas (Serviços Académicos) — 20 de junho

Consulta e eventual obtenção de cópia das Prova Específicas (Serviços Académicos) — 23 e 24 de junho

Data limite da entrega do requerimento de reapreciação das Provas Específicas (Serviços Académicos) — 27 de junho

Afixação dos resultados de reapreciações de Provas — 4 de julho

Afixação das pautas de decisão final de classificação (Serviços Académicos) e comunicação à Direção Geral do Ensino Superior — 11 de julho

Candidatura ao Concurso Especial — Data a definir *

*Os candidatos que tenham ficado aprovados nas Provas Especialmente Adequadas

Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência de Cursos Superiores na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro dos Maiores de 23 Anos terão, obrigatoriamente, de se candidatar ao curso indicado, através do Concurso Especial em data a divulgar.

ANEXO II

Emolumentos

- Inscrição nas provas — (taxa não reembolsável) — 60,00€
 Pedido de reapreciação de provas — 30,00€
 Pedido de adequação de provas realizadas noutros estabelecimentos de ensino — 50,00€
 Certificado de aprovação — 15,00€

207675434

Despacho (extrato) n.º 4024/2014

Por despacho de 18 de fevereiro de 2014, do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Prof. Doutor António Manuel Dias Costa Valente, categoria de Professor Auxiliar Convitado a tempo parcial (90 %), a partir de 17 de fevereiro de 2014 e termo a 30 de junho de 2014, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

207674243

Regulamento n.º 101/2014

Tendo sido aprovado, por despacho reitoral de 26 de fevereiro de 2014, o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência de Cursos Superiores na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro dos Maiores de 23 Anos, para o ano letivo de 2014/2015, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 22/2012, de 22 de outubro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior, Ministério da Educação e Ciência, procedeu-se à respetiva publicação.

Pelo presente é revogado o Regulamento n.º 122/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril.

7 de março de 2014. — O Reitor, *António Fontainhas Fernandes*.

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência de Cursos Superiores na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro dos Maiores de 23 Anos.

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da UTAD os candidatos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Tenham completado 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior para o curso pretendido (não tenham realizado e obtido aprovação nas provas de ingresso previstas para o curso superior em que pretendam ingressar).

2 — As provas destinam-se a avaliar a capacidade para a frequência de cursos de 1.º ciclo e de Mestrado Integrado da UTAD.

3 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso à candidatura ao curso a que se reportam.

4 — A UTAD poderá organizar cursos de extensão tendo em vista a preparação nas áreas de conhecimento sobre que incidirão as provas de avaliação de conhecimentos necessárias ao ingresso nos cursos.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas pode ser efetuada por via eletrónica, em morada disponibilizada para o efeito, ou em suporte de papel, através de um boletim de inscrição entregue nos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — A inscrição é efetuada eletronicamente, mediante preenchimento de formulário normalizado, disponível na morada eletrónica disponibilizada para o efeito, ou presencialmente, nos Serviços Académicos, segundo modelo próprio aprovado por despacho do Reitor da UTAD, havendo em qualquer dos casos lugar ao pagamento das taxas e emolumentos aprovados para o efeito.

Artigo 3.º

Inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição nas provas e o calendário geral das provas são fixados por despacho do Reitor e divulgados no sítio eletrónico da UTAD (www.utad.pt), nos Serviços Académicos da UTAD.

2 — O calendário abrange todas as ações relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser praticados os atos cuja determinação seja da competência dos júris previstos neste regulamento. O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Curriculum Vitae*;
- Documentos comprovativos dos elementos curriculares constantes do boletim de inscrição (diplomas, certificados de habilitações, relatórios, publicações e documentos comprovativos quer da formação escolar e profissional, quer da experiência profissional);
- Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (fotocópia ampliada);
- Certidão de nascimento, traduzida e autenticada por um agente consular, com os nomes e apelidos dos pais, quando se trate de naturais de um outro país que não possuam nacionalidade portuguesa;
- Fotocópia dos diplomas/certificados de ensino/formação (incluindo exames nacionais), traduzidos e autenticados por um agente consular, quando se trate de documentos originariamente expedidos por entidades de um outro país.

3 — O júri reserva-se o direito de não considerar os elementos curriculares que não sejam objeto de adequada comprovação.

4 — Os candidatos podem inscrever-se para a realização de uma ou, no máximo, duas provas específicas, só podendo, no entanto, candidatar-se, anualmente, a um curso.

Artigo 4.º

Avaliação da capacidade

A avaliação da capacidade para a frequência de um curso superior na UTAD contempla:

- A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- A realização de até duas provas específicas, teóricas ou práticas, de avaliação de conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso superior em que o candidato se pretenda matricular, à escolha do candidato, de entre o elenco disponibilizado para o efeito;
- A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista.

Artigo 5.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

Artigo 6.º

Avaliação do currículo escolar e profissional

1 — A apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos destina-se a avaliar a aptidão dos mesmos para a frequência do ensino superior.

2 — Na avaliação curricular do percurso escolar e profissional dos candidatos, são, obrigatoriamente, ponderadas:

- As habilitações escolares obtidas;
- A formação profissional, em especial as ações relacionadas com as áreas de conhecimento diretamente relevantes para o ingresso e progressão no curso em causa;
- A experiência profissional, considerando em especial o desempenho efetivo de funções relacionadas com as áreas de conhecimento diretamente relevantes para o ingresso e progressão no curso em causa.

3 — Compete aos júris das provas concretizar os subfatores que entenderem dever ser objeto de ponderação relativamente a cada um dos parâmetros referidos no n.º 2, bem como os moldes concretos da sua avaliação.

Artigo 7.º

Provas Específicas

1 — As provas específicas, teóricas ou práticas, destinam-se a avaliar se os candidatos dispõem dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.